

FIOCRUZ



URCA



UFC



UFPB



UFRN



UECE



UFMA



UVA



UFPI



UNILAB



UNCISAL

Programa de Pós-graduação em Saúde da Família

Resolução 01/2026 – PPGSF/RENASF, de 19 de fevereiro de 2026.

Regulamentar o aproveitamento de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (PPGSF - RENASF).

O Colegiado da Coordenação Geral do Programa (CCGP), no uso de suas atribuições, em decisão tomada na reunião do dia 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o aproveitamento de disciplinas cursadas por discente regular do PPGSF - RENASF em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente autorizados no Brasil ou no Exterior.

§1º Consideram-se devidamente autorizados os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais, tratados no *caput* deste artigo, que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§2º Para o aproveitamento de disciplinas realizadas em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* de instituições estrangeiras, consideram-se devidamente autorizadas aquelas que tenham sido cursadas anteriormente ao ingresso de discente no PPGSF e estejam vinculadas aos diplomas legalmente validados no Brasil; ou, os estudos feitos no decorrer do curso atual, desde que tenham sido autorizados previamente pela pessoa orientadora da pessoa discente.

§3º O aproveitamento de disciplinas tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, 10 (dez) anos, tanto para o mestrado, quanto para o doutorado, contados a partir do ano de finalização do curso.



@renasf.official



ppgsf@renasf.com



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





Art. 2º Considera-se aproveitamento de disciplinas, para os fins previstos neste regulamento:

I - A equivalência de disciplinas à matriz curricular acadêmica do PPGSF - RENASF, quando cursadas e aprovadas anteriormente pela pessoa discente .

II - O aproveitamento de disciplinas do mestrado do PPGSF - RENASF e que sejam comuns à matriz curricular do doutorado, por estudante aprovado(a) no processo seletivo do doutorado.

III - O aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGSF - RENASF por discentes que não concluíram o mestrado ou o doutorado e forem aprovados em um novo processo seletivo.

§ 1º Os aproveitamentos tratados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, seguirão o limite de horas a serem aproveitadas de acordo com os normativos institucionais de cada nucleadora.

§ 2º Não serão aproveitadas as disciplinas de Seminários de Pesquisa, Seminários introdutórios e Seminários de Acompanhamentos, qualificação, defesa de trabalho de conclusão de curso.

Art. 3º No aproveitamento de disciplinas, serão observadas as seguintes normas relativas às disciplinas cursadas em outra instituição:

I - Serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pela pessoa discente tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), conforme determina o Regimento Interno do PPGSF, podendo este valor variar em consonância com os normativos superiores de cada Nucleadora.

II - Caso necessário, deverá ser observada a utilização de conceito em substituição a nota, tendo o valor equivalente para aprovação.

Art. 4º A solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente ao PPGSF deverá ser encaminhada pelo requerente à Secretaria do Programa da sua Nucleadora, para posterior análise pelo CCLP (Colegiado da Coordenação Local do Programa), por meio dos seguintes documentos:

I - Formulário/requerimento padrão do Programa.

II - Cópia do plano/programa/cadernos de disciplina (indispensável que conste ementa,



FIOCRUZ



URCA



UFC



UFPB



UFRN



UECE



UFMA



UVA



UFPI



UNILAB



UNCISAL

Programa de Pós-graduação em Saúde da Família

conteúdo, carga horária e referências) da(s) disciplina(s) solicitada(s).

III - Cópia do Histórico Escolar especificando o nome da disciplina, a carga horária, a frequência e nota/conceito obtido ou Declaração da Secretaria do Programa onde cursou a disciplina (discente especial).

Parágrafo único. A solicitação de aproveitamento deve ser realizada até o final do primeiro ano após o ingresso da pessoa discente.

Art. 5º Quando o pedido for por equivalência previsto no inciso I do *caput* do Art. 2º:

I - O conteúdo e a carga horária devem ser maiores ou iguais a 75% da disciplina do PPGSF - RENASF.

II - Poderá haver combinação de várias disciplinas para aproveitamento em uma única disciplina do PPGSF - RENASF, devendo essa condição estar explícita na solicitação.

III - A carga horária da disciplina a ser registrada no histórico escolar é relativa à da disciplina presente na matriz curricular do PPGSF - RENASF.

Parágrafo único. Caso haja inconsistência de qualquer parte da solicitação, a mesma deverá ser reencaminhada com as condições adequadas para análise.

Art. 6º Todos os pedidos de aproveitamento deverão ter a apreciação, a aprovação e a homologação do CCLP.

§1º A coordenação local do PPGSF - RENASF, se necessário, encaminhará a solicitação de aproveitamento de disciplinas a uma pessoa docente responsável pela disciplina para análise do mérito da solicitação.

§2º O parecer da coordenação local/pessoa docente relatora será apreciado pelo CCLP que decidirá o aproveitamento.

Art. 7º O formato do registro do aproveitamento de disciplinas no histórico escolar da pessoa discente deverá seguir as normas de cada Nucleadora.



@renasf.official

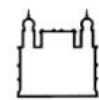


ppgsf@renasf.com



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





FIOCRUZ



URCA



UFC



UFPB



UFRN



UECE



UFMA



UVA



UFPI



UNILAB



UNCISAL

Programa de Pós-graduação em Saúde da Família

Art. 8º Todos os processos relativos ao aproveitamento de disciplinas, a partir da sexta turma de mestrado e da terceira turma do doutorado, deverão ser regidos por esta resolução.

Parágrafo único. As turmas anteriores deverão seguir a resolução 01/2022.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Resolução serão tratados no CCGP do PPGSF.

Eusébio-CE, 19 de fevereiro de 2026

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas
Coordenação Geral do PPGSF/RENASF
Fiocruz Ceará